



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 420

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR VEÍCULO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, ABAIXO DISCRIMINADO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, autorizado a alienar o veículo marca chevrolet tipo caminhete C-10, placas GH-9229, Cór azul, modelo 1.972, movida a gasolina.

§ ÚNICO - O valor da alienação não poderá ser inferior ao da avaliação estipulado pela Comissão de Avaliação, que foi de CR\$-615.000,00-(Seiscentos e quinze mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - O valor da alienação a que se refere esta Lei, deverá dar entrada na Tesouraria da Prefeitura após concluída a licitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 27 de Setembro de 1.983.

JALON BERNARDO DA COSTA  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI NA DATA SUPRA.

P/Secretaria